



**TC** 014.010/2014-3  
**Tipo:** Cobrança Executiva  
**Unidade:** Prefeitura Municipal de Maribondo/AL  
**Responsável:** Luiz Antônio Trevisan Vedoin, CPF: 594.563.531-68; Klass Comercio e Representação Ltda., CNPJ: 02.332.985/0001-88; Cleovan Florentino de Almeida, CPF: 677.349.364-15  
**Assunto:** Cobrança Executiva de débito

### **DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Autuada o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria Geral da União (PGU/AGU) e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Luiz Antônio Trevisan Vedoin, CPF: 594.563.531-68	<b>1/6/2013</b>	Acórdão 5.324/2011-TCU-2ª Câmara - Condenatório
Klass Comercio e Representação Ltda., CNPJ: 02.332.985/0001-88	<b>11/6/2013</b>	Acórdão 1.433/2013-TCU-2ª Câmara - Recurso de Reconsideração
Cleovan Florentino de Almeida, CPF: 677.349.364-15	<b>17/5/2013</b>	Acórdão 641/2014-TCU-Plenário – Recurso de Revisão

Esclareço que os responsáveis, Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin, Sr. Cleovan Florentino de Almeida, e a empresa Klass Comercio e Representação Ltda, após terem sido devidamente notificados do Acórdão 5.324/2011-TCU-2ª Câmara, apenas o Sr. Cleovan Florentino de Almeida interpôs recurso de reconsideração que foi conhecido e, no mérito, negado-lhe provimento, mantendo-se inalterado o Acórdão recorrido, conforme Acórdão 1.433/2013-TCU-2ª Câmara.

Notificados do novo Acórdão os responsáveis não recorreram contra a decisão nem recolheram o débito e multa lhe imputados.

O Ministério Público junto a este Tribunal interpôs Recurso de Revisão, que foi conhecido e lhe dado provimento excluindo o nome do Sr. Leonildo de Andrade do processo TC 020.446/2009-2, conforme Acórdão 641/2014-TCU-Plenário.

Registro que o Sr. Cleovan Florentino de Almeida não nomeou advogado no processo.



Registro, ainda, que a primeira notificação do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e da empresa Klass Comercio e Representação Ltda, foi encaminhada para o advogado nomeado pelos mesmos no início do processo, no entanto, foi apresentado um substabelecimento **sem reserva de poderes** para o novo procurador dos dois responsáveis, motivo pelo qual consta na ficha de responsável apenas o nome do último advogado.

O atual endereço do novo advogado do Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e da empresa Klass Comercio e Representação Ltda foi encontrado no site do escritório e confirmado por telefone, porém ainda não foi atualizado no site da OAB.

Assim, foram autuados os processos de Cbex de débito e de multa da empresa Klass Comercio e Representação Ltda, do Sr. Luiz Antonio . Trevisan Vedoin e do Sr. Cleovan Florentino de Almeida.

SECEX-AL, 30 de maio de 2014.

(assinado eletronicamente)

**WAGNER MARTINS DE MORAIS**

Secretário